

Lei nº 604/96 de 13 de agosto de 1996.

"Concede licença sem remuneração a servidores públicos municipais e da outras providências".

Art. 1º. Licença o Chefe do Executivo municipal autorizado a conceder ~~essa~~ licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, à servidores públicos municipais Sr. Vera Lúcia Eugênia Inácio.

Art. 2º. Justifica-se o art. 1º acima, pela falta de legislação específica municipal, com processo em tramite e falta de carência por parte da servidora, comprime lei genérica em âmbito oficial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01.02.1996. até 31.12.96.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Belém, 15 de agosto de 1996.

JOSÉ BARBOSA NADALINI

ORÇAMENTO MUNICIPAL